



Município de Iguape

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP CEP: 11920-000
Fone: (13) 3848-6810 licitacao@iguape.sp.gov.br
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO
Nº 176/2018

2º TERMO
ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE E A EMPRESA MARIANA CORREA MADUREIRA GUIMARÃES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA CRECHE “MARIA LOURENÇO DA SILVA” NO BAIRRO DO ROCIO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA.

Aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de Julho do ano dois mil e dezenove, celebram entre si a **PREFEITURA DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.550.167/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **WILSON ALMEIDA LIMA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 832.998/SSP/DF e do CPF/MF nº 043.596.232-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MARIANA CORRÊA MADUREIRA GUIMARÃES – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 26.678.884/0001-21, com sede à Avenida Copacabana, nº 440, sala 15, Balneário Monte Carlo, Ilha Comprida/SP – CEP: 11.925-000, neste ato representada, nos termos por **MARIANA CORREA MADUREIRA GUIMARÃES**, proprietária, portadora do RG. Nº 38.875.096-0 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 313.731.728-27, arquiteta e urbanista, proprietária e representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO ADITIVO, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o ACRÉSCIMO de 14,24271...% ao valor do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quarta, subitem 14.1.4 alínea “h” e com fundamento legal no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, referente a solicitações extracontratuais feitas pelo Departamento de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 36.329,74 (trinta e seis mil e trezentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), correspondente ao percentual de 14,24271...% do contrato inicial.

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Func. Prog. – 12.365.0098.2430; Categ. Econômica – 3.3.90.39.00; Dest. de Recursos – 05.200.01; Ficha – 115

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes: **CONTRATANTE**, **CONTRATADA** e testemunhas.

Iguape, 29 de Julho de 2019.

.....
WILSON ALMEIDA LIMA

Prefeito
Pela **CONTRATANTE**

.....
MARIANA C. M. GUIMARÃES

Representante Legal
Pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

.....
Nome:
RG N.º

.....
Nome:
RG N.º



Município de Iguape

Avenida Adhemar de Barros, nº. 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP CEP: 11920-000
Fone: (13) 3848-6810 licitacao@iguape.sp.gov.br
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO
Nº 176/2018

2º TERMO
ADITIVO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº. 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ÓRGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**
DETENTOR DO CONTRATO: **MARIANA CORREA MADUREIRA GUIMARÃES – EPP**
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA CRECHE “MARIA LOURENÇO DA SILVA” NO BAIRRO DO ROCIO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA.

ADVOGADO (S):

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Iguape, 29 de Julho de 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA DE IGUAPE**

NOME: **WILSON ALMEIDA LIMA**

CARGO: **PREFEITO**

E-MAIL INSTITUCIONAL: gabinete@iguape.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL:

ASSINATURA: _____

DETENTOR DO CONTRATO: **MARIANA CORREA MADUREIRA GUIMARÃES - EPP**

NOME E CARGO: **MARIANA CORREA MADUREIRA GUIMARÃES, proprietária.**

E-MAIL INSTITUCIONAL: mariana.guimaraes@dgm2.com.br

EMAIL PESSOAL:

ASSINATURA: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído